



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SEMA-PRO-2022/06367 SIAG: 0006367/2022	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S E 12.000 BTU'S PARA ATENDER A SEDE DA SEMA-MT E AS REGIONAIS.
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT.
DATA: 30/06/2022	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. <i>E-mail:</i> licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone ☎: (65) 3613-7308; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718
INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6. DO CREDENCIAMENTO	5





7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	6
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	7
9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
11. DA HABILITAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
13. DOS RECURSOS	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	18
16. DO PAGAMENTO	20
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	27
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	28
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO	37
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	38
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	39
ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MAXIMOS	1

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O recebimento das propostas será a partir **do dia 21 de junho de 2022 até às 13h30 do dia 30 de junho de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 30 de junho de 2022**, tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

2. DO OBJETO





2.1. A Presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S E 12.000 BTU'S PARA ATENDER A SEDE DA SEMA-MT E AS REGIONAIS”.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> , onde se encontra o link para acesso.

3.2.1. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.4.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, **DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.1. A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.





4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

- A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.





B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4 Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

5.5 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6 Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou





Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

6.3 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.4 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718** de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

77.1 Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens **8 e 11** deste Edital, até a data e horário previstos.

a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.1 Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2 Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.





e) Anexar catálogo e folders, **preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR GLOBAL DO LOTE.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

7.3 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4 Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5 Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.4.

8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É **terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 11 deste edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

8.4.2. **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**

8.4.3. O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;





8.4.4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.

8.4.5. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.6. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.4.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexecutável.

8.8 O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.9 Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.10 Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.10.1. Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

8.12 Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

8.13 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.15.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro





pretexto.

8.15.2 O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.15.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.15.4 O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.15.5 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.10**.

8.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.17 Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.18 No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.20. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.





9.5 O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

9.7 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

9.8 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

9.9 Não serão aceitas lances com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

9.10 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

9.11 Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.12 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais o sistema registrará por ordem de inserção e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

9.13 Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

9.14 Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.15. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.16 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

9.17. O sistema não identificará os autores dos lances ao Pregoeiro e demais participantes.

9.18 Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre **0 (zero) a 30 (trinta) minutos** e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

9.19 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





9.20 Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.21 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

9.23 Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

9.24 Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

9.25 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

10.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;





10.7 Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexistência de equilíbrio da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.9 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

10.10. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação **já devidamente anexado ao sistema**. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;

Página 12 de 40





- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

11.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

11.2.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: www.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
 - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.





11.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

IV. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

III. $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}).$

d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado** do item pertinente.

11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

11.3.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de:

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- **E declaração de idoneidade. (Anexo II)**

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. **(Conforme modelo - Anexo III);**

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

d.1) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**

11.3.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.3.9 A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

11.3.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.3.10 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3.11 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.3.12 Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

11.3.13 O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.3.14 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, a **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I.

12.1.1. A efetiva HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ficará condicionada ao encaminhamento físico da PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ORIGINAIS/AUTENTICADOS, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO os documentos encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.**

12.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICÁ-LA e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.





12.3. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

12.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor.

13.1.1. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

A) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

13.1.3. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

13.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

13.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13.1.8. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

13.1.9. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13.1.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I** – Houver recurso;
- II** – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III** – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

14.2 Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

14.3 Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

14.4 Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

14.5 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

14.5.1 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5.2 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de **fornecimento** a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

15.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

15.3 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA e GARANTIA CONTRATUAL.

a) DOS PRAZOS: Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

b) CONDIÇÕES: Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada

Página **18** de **40**





a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias**.

c) LOCAL: Gerência de Patrimônio Mobiliário, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7334.

d) HORÁRIOS: De segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13h30 às 16h30.

e) FORMA DE ENTREGA: PARCELA ÚNICA

f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO: A entrega deverá ser feita por trabalhadores da empresa contratada, realizando o descarregamento dos itens no local indicado pelo servidor da Gerência de Patrimônio Mobiliário, caso não tenha trabalhador responsável pelo descarregamento a entrega será recusada. E o prazo de 30 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

g) DA GARANTIA - Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

15.3.1. Caso a conformidade não possa ocorrer dentro deste prazo, as unidades deverão comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo estabelecido.

15.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a confirmar o recebimento por escrito da Ordem de fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e item 18 deste Edital.

15.5. OBRIGAÇÕES DA SEMA:

15.5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.5.2. Efetuar o pagamento á CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;

15.5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

15.5.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

15.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.5.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15.5.7. Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste termo de referência;





15.5.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;

15.6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

15.6.1. Entregar os produtos na Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78050-970, Cuiabá - Mato Grosso, telefone: (65) 3613-7334., e-mail: GERENCIA DE PATRIMONIO MOBILIARIO gpat@sema.mt.gov.br.

15.6.2. Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os lotes após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

15.6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

15.6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ordem de fornecimento;

15.6.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.6.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

15.6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto recusado;

15.6.8. A contratada deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação da ordem de fornecimento, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;

15.6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

15.6.11. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.6.12. Fornecer garantia do material permanente.

15.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

16. DO PAGAMENTO





16.1 O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

16.2 Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

16.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

16.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GPATI**, como setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

16.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.7 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Adjudicatária que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A Contratada que cometer qualquer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e os motivos que ensejaram a penalização de advertência já tiver sido sanados;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato;

17.2.3. Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7, da Lei 10.520/2002 e/ou Suspensão de licitar por até 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da Lei 8.666/93;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





17.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços previstos no Edital e no contrato;
- b) Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

17.4. O atraso para assinatura do contrato caracteriza infração punível com as seguintes penalidades:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (decimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento).
- c) Caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação a partir do 11º (decimo primeiro) dia útil de atraso, a qual será aplicada a multa prevista no item **16.2.2.**

17.4.1. As multas dos itens “a” e “b” supracitadas, poderão deixar de ser aplicadas mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

17.5. Comete infração punível com a penalidade Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.6. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A aplicação das penalidades é independente, sendo que a penalidade multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais e seu pagamento não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.10. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso e não haja Seguro-garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e cobrança judicial da multa.

17.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou no mesmo prazo encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.12. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em crime punível com detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: **036.**

Função: **18**

Unidade Orçamentária: **27.101**

Subfunção: **122.**

Ação: **2007.**

Subação: **1.**

Etapas/Medidas/Tarefas: **4.**

Classificação: **4.4.90.52.011.**

Fonte: **195.**





18.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

19.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

19.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

19.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado via endereço eletrônico **licitacao01@sema.mt.gov.br**, endereçado a





Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

19.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

19.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

19.15 Ocorrendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

19.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Declaração de idoneidade.

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

d) Anexo IV- Termos de Referências nº 034/GPATI/2022, elaborados pelos setores demandantes.

e) Anexo V – Modelo Ordem de Fornecimento.

f) Modelo de recebimento provisório;

g) Modelo de recebimento definitivo.

h) Anexo VI – Fixação dos preços máximos

Cuiabá, 15 de junho de 2022.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SEMA/MT

Página 25 de 40





ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. _____
 DIA ___/___/___ ÀS _____ HORAS.
 Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIWALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), BIFÁSICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE.		UN	15	R\$	R\$
02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIWALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA. INCLUSO INSTALAÇÃO EM CUIABÁ. UNIDADE.		UN	15		
					TOTAL	R\$

- Fornecer garantia do material permanente.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2022 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)





ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 034/GPATI/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: não se aplica.					
2.2. SICONV: Não					
2.3. GEO-OBRA: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 036					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101					
3.4. Subfunção: 122					
3.5. Ação: 2007					
3.6. Subação: 1					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4					
4. Unidade demandante:					
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT					
Telefone: 3613-7334					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Vinicius de Amorim Mendiola					
5.2. Fiscal Substituto: Yara da Silva Rodrigues					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	
2022					
2007	195	9900	4.4.90.52.011		
				Total	
				Total Geral	
6.3. Origem do recurso: Não se aplica					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR do tipo Split, Hi-wall, tecnologia INVERTER, com capacidade de 9.000 BTU's e 12.000 BTU's para atender a sede da SEMA-MT e as regionais.					
7.1. Especificação detalhada do objeto:					
Não se aplica.					
8. Planilha Descritiva do Objeto:					





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - CONDICIONADOR DE AR tipo Split Hi-Wall 9.000 Btus	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE.	unidade	R\$		15,00	-	cadastrar		R\$
2 - CONDICIONADOR DE AR tipo Split Hi-Wall 12.000 Btus	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE	unidade	R\$		15,00	-	cadastrar		R\$



SEMADIC202220317A



13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.2.2. Horário de entrega:

8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

13.2.3. Endereço da entrega:

Gerencia de Patrimônio Mobiliário, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

13.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

13.7. Se no dia da entrega do bem/material a empresa não trazer trabalhadores para fazer o descarregamento dos itens no local indicado pelo servidor da Gerência de Patrimônio, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 30 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

13.8. O produto deverá estar acondicionado em embalagem conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.9. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Contrato ou às normas pertinentes, além de substituir qualquer material defeituoso imediatamente após o recebimento da notificação.

14. Vigência do contrato:

Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento dos objetivos;

16.1.2 Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;

16.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada





16.1.5 Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;

16.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 A contratada deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação da ordem de fornecimento, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2.2 A Contratada executará a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Rua C esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP 78050-970;

16.2.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;

16.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;

16.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ordem de fornecimento;

16.2.6 Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização), fazendo o recolhimento do bem danificado na SEMA e fazer a entrega do bem substituto;

16.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.2.8 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.2.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.10 Fornecer garantia do material permanente.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Adjudicatária que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações





assumidas em decorrência da contratação;

18.2. A Contratada que cometer qualquer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e os motivos que ensejaram a penalização de advertência já tiver sido sanados;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato;

18.2.3. Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7, da Lei 10.520/2002 e/ou Suspensão de licitar por até 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da Lei 8.666/93;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços previstos no Edital e no contrato;

b) Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

18.4. O atraso para assinatura do contrato caracteriza infração punível com as seguintes penalidades:

a) Atraso até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (decimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento).

c) Caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação a partir do 11º (decimo primeiro) dia útil de atraso, a qual será aplicada a multa prevista no item **16.2.2.**

18.4.1. As multas dos itens “a” e “b” supracitadas, poderão deixar de ser aplicadas mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

18.5. Comete infração punível com a penalidade Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar





alguma	das	seguintes	condutas:
a)	Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade	da	proposta;
b)	Não entregar a documentação exigida no edital;		
c)	Apresentar documentação falsa;		
d)	Causar o atraso na execução do objeto;		
e)	Não manter a proposta;		
f)	Falhar na execução do contrato;		
g)	Fraudar a execução do contrato;		
h)	Comportar-se de modo inidôneo;		
i)	Declarar informações falsas;		e
j)	Cometer fraude fiscal.		
18.6. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.			
18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:			
18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;			
18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;			
18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.			
18.8. A aplicação das penalidades é independente, sendo que a penalidade multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais e seu pagamento não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.			
18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.			
18.10. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso e não haja Seguro-garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e cobrança			





judicial	da	multa.
<p>18.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou no mesmo prazo encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.</p> <p>18.12. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em crime punível com detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.</p>		
<p>19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017</p>		
<p>20. Considerações: Outra fonte provável é a 240.</p>		
<p>21. Protocolo: 6367/2022 28/04/2022</p>		





ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO 000/2022				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr.: ISENTO		Fax: 3613-7270
Cidade: CUIABÁ - MT		CEP: 78049-913		Fone: 3613-7308
Unidade demandante:				
Fone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor: / E-mail:				
Endereço:			Fone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
PROCESSO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				
Cuiabá/MT, / /2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Local de Entrega:				
GARANTIA:				





MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MAXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0006367/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	15	UN	1064036	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUIDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), BIFÁSICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE.	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	Pesquisa de Preço - Processo	1.748,97	
					POLOAR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.845,00	
					MAGAZINE LUIZA SA	Pesquisa de Preço - Processo	1.919,99	
					ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.299,00	
					GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.470,00	
					RESULTADO			
2	15	UN	1064037	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUIDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. INCLUSO INSTALAÇÃO EM CUIABÁ. UNIDADE.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço - Processo	1.491,48	
					REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.703,95	
					MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BARRA	Pesquisa de Preço - Processo	1.810,00	
					DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Pesquisa de Preço - Processo	2.063,00	
					POLOAR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.146,16	
					MAGAZINE LUIZA SA	Pesquisa de Preço - Processo	2.199,99	
					ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.699,00	
					GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.879,00	
RESULTADO			2.124,07	31.861,05				
TOTAL							4.180,66	62.709,90

